



Tribunal de Contas

REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE

RELATÓRIO FINAL DE JULGAMENTO DE CONTAS DE GERÊNCIA.

VERIFICAÇÃO INTERNA DE CONTA DA ASMZ GERÊNCIA DE 2023

RELATÓRIO Nº:18/2024

TRIBUNAL DE CONTAS



agosto/2024

FICHA TÉCNICA

<i>DIREÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO</i>	
DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL	<i>Departamento de Unidade de Verificação Interna de Contas</i>
NATUREZA	<i>Prestação de Contas</i>
PROCESSO N.º 512 /2024	<i>Verificação e Julgamento de Contas</i>
FUNDAMENTO	<i>Programa de Atividades do Tribunal de Contas para 2024. Instrução N.º 001/2012 e Lei n.º 11/2019 – Lei Orgânica e de Processos do Tribunal de Contas, republicada pela Lei n.º 10/2023, de 8 de setembro.</i>
ÂMBITO	<i>Exercício Económico de 2023</i>
OBJETIVO	<i>Verificar Exatidão das Informações Financeiras e a Legalidade das Operações.</i>
CICLO DE VERIFICAÇÃO	<i>1.º Ciclo/ Gerência 2023</i>
O TÉCNICO	<i>Yoso Silva</i>
DIRETORA DOS SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO	<i>Lucrecia de Jesus Varela Fonseca de Apresentação</i>

ÍNDICE

ANEXOS	3
I. INTRODUÇÃO	4
1.2. Fundamento, Âmbito e Objetivo.....	4
1.4. Metodologia e Procedimento	5
1.5. Identificação dos Responsáveis	5
II. ANÁLISE E CONFERÊNCIA DA CONTA.....	6
2.1. Prestação da Conta.....	7
2.1.1 Prazo de Remessa	7
2.1.2 Instrução do Processo	7
2.1.3. Diligências	7
2.2. Demonstração Numérica	8
2.3. Análise de contas de resultado	9
2.3.1. Realização das receitas.....	9
2.3.1.2. Receitas	9
2.3.1.2. Despesas	10
II. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES	13
3.1. Conclusões	13
3.2. Recomendações anteriores.....	14
3.2.1. Recomendação para a gerência de 2023	14
IV - EVENTUAIS RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS.....	15
V - PARECER DOS SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO.....	15
VI - CONTA DE EMOLUMENTOS.....	16

ÍNDICE DAS TABELAS

Tabela 1 - Principais conclusões da VIC	13
Tabela 2- Recomendações à gerência de 2023.....	14
Tabela 3- Relação de normas infringidas.....	15

ÍNDICE DOS QUADROS

Quadro 1 – Principais Responsáveis da ASMZ	6
Quadro 2 – Demonstração Numérica das Operações	8
Quadro 3 – Receitas por Rúbrica	9
Quadro 4 – Resultados Mensais	9
Quadro 6 – Receitas por Rúbrica	10
Quadro 7 – Despesas	10
Quadro 8 – Execução das Despesas	11

ANEXOS

Anexo n.º I: Modelo 2 – Check- List – Documentos de Prestação de Contas

Anexo n.º II: Modelo 3 – Conferência da Conta

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

Art.º	Artigo
ASMZ	Área de Saúde de Me-Zochi
CG	Conta de Gerência
COr	Classificador Orçamental
DAF	Direção Administrativa e Financeira
Db.	Dobras
DUVIC	Departamento de Unidade de Verificação Interna de Contas
INTOSAI	Organização Internacional das Instituições Superiores de Auditoria
ISEAC	Instrução Sobre Elaboração e Apresentação das Contas
LOPTC	Lei Orgânica e de Processos do Tribunal de Contas
TC	Tribunal Contas
VIC	Verificação Interna de Contas

I. INTRODUÇÃO

1.2. Fundamento, Âmbito e Objetivo

O presente relatório reflete o resultado da verificação efetuada pelo Departamento de Unidade de Verificação Interna de Contas (DUVIC) à conta de gerência da Área de Saúde de Mé-Zochi (ASMZ), referente ao exercício económico de 2023.

A ação foi desenvolvida nos termos do art.º 46.º da Lei n.º 11/2019, Lei Orgânica e de Processos do Tribunal de Contas, republicada pela Lei n.º 10/2023, de 8 de setembro, visando a análise e a conferência da conta da entidade supra para efeito de demonstração numérica das operações que integram o débito e o crédito da gerência, com evidência dos saldos de abertura e de encerramento.

Procedeu-se ainda, à análise documental e do controlo da execução orçamental, das contas financeira e económica à ASMZ.

1.3. Enquadramento Jurídico da Entidade

A Área de Saúde de Mé-Zochi, a semelhança das outras Áreas de Saúde existentes no país, constitui subsistema de saúde que assegura os cuidados primários, secundários de saúde, e de certa forma o terciário em articulação com o Hospital Dr. Ayres Menezes. Isto é, as prestações de saúde à grupos de cidadãos, financiadas por quotizações, outras contribuições dos respetivos beneficiários e de outros sujeitos designadamente das entidades patronais.

A Área de Saúde de Mé-Zochi compreende um Centro de Saúde na Trindade, Postos de Saúde em Bombom, Caixão Grande, Madalena e nas comunidades agrárias de Monte Café.

De acordo com o n.º 6 do art.º 9.º da Lei n.º 06/2018 – Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, o Conselho Diretivo de cada Área de Saúde, é composto por:

- Delegado de Saúde;
- Administrador;

- Chefe de Serviços de Enfermagem;
- Chefe de Serviços Laboratoriais;
- Chefe de Serviços de Farmácia; e
- Chefe de Serviços de Vigilância Epidemiológica.

O Delegado de Saúde, de acordo com o previsto no n.º 6 do art.º 9.º da Lei em citação, preside o Conselho Diretivo da ASMZ.

1.4. Metodologia e Procedimento

Na prossecução da referida verificação, seguiu-se a orientação da ISEAC e adotou-se os procedimentos e a metodologia previstos no Manual de Procedimento de Verificação Interna de Contas de modo a atingir os objetivos preconizados.

Assim sendo, aplicou-se as técnicas, que incidiram, essencialmente, na análise documental conforme se descreve a seguir:

- Verificação do cumprimento da Instrução Sobre Elaboração e Apresentação das Conta (ISEAC) e do Classificador Orçamental (COr.);
- Confirmação de receção dos documentos de prestação de contas;
- Confrontação das informações contabilísticas apresentadas nos mapas de receitas e despesas;
- Verificação do cumprimento do programa orçamental e financeiro;
- Análise do controlo orçamental das despesas e das receitas;
- Conferência das contas para efeito de demonstração numérica das operações realizadas, que integram o débito e o crédito da gerência, com evidência para os saldos de abertura e de encerramento; e
- Elaboração do relatório final.

1.5. Identificação dos Responsáveis

Na gerência de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, não foi possível identificar de forma adequada a relação nominal dos responsáveis pelo fato da entidade não ter remetido ao Tribunal de Contas a referida relação nominal em conformidade com a Instrução n.º 001/2012 (Sobre a Elaboração e Apresentação das Contas), na qual deve constar o nome dos responsáveis, a situação da entidade, a remuneração líquida anual auferida, o período

da responsabilidade e a morada. No entanto, segue abaixo um quadro contendo o nome, a categoria profissional e a função dos principais responsáveis da entidade:

Quadro 1 – Principais Responsáveis da ASMZ

Nome	Categoria Profissional	Função
A.C.L.V.P	Médica de Clínica Geral da 3ª Classe	Delegada da ASMZ
H.V.C	Técnico Superior de 3ª Classe	Administrador da ASMZ
E.S.D.M	Técnica Adjunta de 3ª Classe	Responsável da Contabilidade

Fonte: relatório de contas

1.6. Contraditório

Para o efeito do princípio de contraditório, consagrado nos termos do n.º 1 do art.º 10.º, conjugado com a alínea d) do n.º 4 do art.º 42.º da LOPTC, foi remetido aos responsáveis da ASMZ, em 17/06/2024, por via do ofício Ref: N.º 0967/171DSAT/2024, o Relatório Preliminar de Verificação Interna de Contas “VIC” relativo a gerência de 2023, para querendo se pronunciar sobre o seu conteúdo. Desta forma, deu entrada na secretaria deste Tribunal em 01/07/2024, o ofício sob Ref:134/ADM/ASMZ/2024, que solicita a prorrogação do prazo de dez dias, a partir do dia 02 de julho do corrente ano, para o efeito do princípio acima mencionado. Após o prazo concedido, foi remetido a secretaria desta Corte em 25/07/2024, por via do ofício Ref:144/ADM/ASMZ/2024, o Relatório Financeiro do ano 2023 corrigido, o balancete final referente aos meses de janeiro à dezembro de 2023, o extrato bancário, o orçamento aprovado e os mapas das receitas arrecadadas e das despesas executadas. Desta forma, as informações pertinentes constantes nos documentos acima mencionados foram tomadas em consideração e incluídas no presente relatório, estando a parte integral no anexo I as fls. 110 a 164 dos autos.

II. ANÁLISE E CONFERÊNCIA DA CONTA

A análise e a conferência da conta foram feitas, tendo em atenção as entidades à base do Cor, de acordo com o Manual de Procedimento de Verificação Interna de Contas em vigor no TC.

2.1. Prestação da Conta

A ASMZ, enquanto organismo com a contabilidade pública patrimonial, deve aplicar na sua gestão, o Classificador Orçamental (CO_r), sendo que a organização e a documentação de suas contas devem estar em conformidade com o disposto no art.º 4 da Instrução n.º 001/2012 (Sobre a Elaboração e Apresentação das Contas), publicada no D/R n.º 159, de 28 de dezembro. Porém, o tal facto não se verificou, uma vez que não foram observadas as normas aplicáveis a ISEAC. Não obstante, em sede de contraditório, algumas correções foram feitas no sentido de cumprir com as normas aplicáveis a Instrução supramencionada.

2.1.1 Prazo de Remessa

De acordo com o n.º 4 do art.º 45.º da LOPTC, a remessa dos documentos de prestação de contas a este Tribunal deverá ocorrer até 30 de Abril do ano seguinte àquele a que respeitam. A prestação de contas da ASMZ ocorreu à 8 de Abril de 2024, sendo dentro do prazo legalmente estabelecido.

2.1.2 Instrução do Processo

A prestação de contas da ASMZ não continha os documentos referenciados na ISEAC, designadamente:

- Guia de remessa em duplicado
- Relação dos funcionários agentes em situação de acumulação de funções;
- Ata da reunião de apreciação das contas pelo órgão competente;
- Reconciliações bancárias;
- Síntese das reconciliações bancárias;
- Relação dos documentos de despesas e receitas.

2.1.3. Diligências

Para completar as informações e dar sequencia aos trabalhos, foi remetido o ofício sob ref.^a n.º 0423/100 DSAT/2024, de 24 de abril (em anexo), solicitando ao Administrador

da ASMZ os documentos em falta, em conformidade com a ISEAC. Em resposta, o mesmo, por via do ofício sob ref.^a n.º 112/ADM/ASMZ/2024, datado de 14 de maio, procedeu o envio de alguns documentos em referência, mormente; extratos bancários, fluxo de caixa e a relação nominal dos funcionários, estando ainda em falta outros documentos acima referenciados. Em sede de contraditório, a ASMZ procedeu o envio de alguns documentos acima mencionados.

2.2. Demonstração Numérica

De acordo com o n.º 2 do art.º 46 da Lei n.º 11/2019, Lei Orgânica e de Processos do Tribunal de Contas, republicada pela Lei n.º 10/2023, de 8 de setembro, a VIC tem como objetivo de efetuar a conferência da conta para demonstração numérica das operações que integram o débito e o crédito da gerência com evidência dos saldos de abertura e de encerramento.

Pelo exame dos documentos necessários à análise e conferência da conta, não permitiu apurar com exatidão o resultado da gerência, relativo ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, pelo facto de ter registado no saldo de abertura o montante de **Db. 51 367,26**, nos recebimentos o montante de **Db. 1 605 438,50**, totalizando no montante de **Db. 1 656 805.76**, e tendo como diferença o montante de **Db. 164 731,14**. Desta forma, tonar-se necessário o devido esclarecimento.

No entanto, em sede de contraditório, foram apresentadas novas informações que contrariam os dados iniciais, dando origem a seguinte demonstração numérica, conforme o quadro seguinte:

Quadro 2 – Demonstração Numérica das Operações

Sede do contraditório		Total	Diferença
Saldo Inicial (Extrato bancário)	51 367,26	1 793 357,96	30 403,04
Recebimento	1 741 990,70		
Pagamento	1 624 686,33	1 823 761,00	
Saldo final	199 074,67		

Fonte: relatório de contas

Os dados apresentados em sede do contraditório para a elaboração da demonstração numérica regista uma diferença no valor de **Db. 30 403,04**, sendo nos pagamentos o que exige algum esclarecimento da parte da ASMZ.

2.3. Análise de contas de resultado

2.3.1. Realização das receitas

2.3.1.2. Receitas

O relatório de contas da ASMZ não apresentou um programa de orçamento detalhado e elaborado conforme estabelece o art.º 11.º da Lei n.º 3/2007- Lei do SAFE o que impossibilita o cálculo do grau de execução, tanto das receitas arrecadadas, como das despesas executadas. Entretanto, de acordo com os dados constantes no relatório supramencionado, em 2023 a receita própria arrecadada situou-se nos **Db. 1 605 438,50**, sendo que não existem dados que confirmam a receita transferida pelo Estado, como pode ser observado no quadro seguir:

Quadro 3 – Receitas por Rúbrica

Rúbrica	Descrição	Valor Por Rúbrica
70	Vendas	701 155,50
71	Prestação de Serviços	900 983,00
74	Proveitos e Ganhos Diversos	-
76	Subsídios a Exploração e Extraexploração	3 300,00
Total		1 605 438,50

Fonte: Relatório financeiro

De salientar que, quando comparado o quadro n.º 2 que corresponde as receitas por rúbrica e o quadro n.º 3 que corresponde as receitas mensais arrecadas, verifica-se que os mesmos são divergentes em cerca de **Db. 4 820,50**. Ou seja, no primeiro quadro a receita arrecadada é de **Db. 1 605 438,50** e no segundo quadro é de **Db. 1 610 259,50**, o que se recomenda a devida correção.

Quadro 4 – Resultados Mensais

Meses	Valor
Janeiro	100.204,00
Fevereiro	78.691,00
Março	97.042,00
Abril	141.918,50
Mai	133.897,00
Junho	149.263,00
Julho	148.205,00

Agosto	166.101,50
Setembro	140.227,50
Outubro	159.212,00
Novembro	207.306,00
Dezembro	88.191,50
Total	1. 610.259,00

Fonte: Relatório Financeiro

Em sede de contraditório, os dados contantes nos documentos enviados pela entidade indicam que a receita arrecadada foi no valor de **Db. 1 741 990,70**, como pode ser observado no quadro a seguir:

Quadro 5 – Receitas por Rúbrica

Rúbrica	Descrição	Valor Por Rúbrica
70	Vendas	812 108,50
71	Prestação de Serviços	926 682,20
74	Prov. e Ganhos Diversos	0,00
76	Subsídios a Exp. e Extraexploração	3 200,00
Total		1 741 990,70

Fonte: Relatório Financeiro

Pese embora, em sede de contraditório a entidade ter apresentado o programa de orçamento detalhado, não foi possível efetuar a análise do grau de execução das receitas arrecadadas, uma vez que no programa acima mencionado não contemplava as previsões das receitas a serem arrecadadas, somente as despesas foram fixadas no exercício económico em referência (**fls.146 a 151**). Tal fato viola o art.º 12.º da Lei n.º 3/2007- Lei do SAFE.

2.3.1.2. Despesas

No que diz respeito a despesa realizada, a mesma atingiu o valor de **Db. 1 622 462,23**, como pode ser observado no quadro infra:

Quadro 6 – Despesas

Rúbricas	Descrição	Valor por Rúbrica
22	Outras Imobilizações Corpóreas	32 640,00
39	Compras e despesas adicionais	75 258,60
40	Fornecedores	25 975,00
42	Pessoal Remunerações Líquidas a pagar	175 327,04
43	Estado	1 292,25
61	Materiais e fornecimentos Consumidos	924 627,45

62	Transporte pessoal	200,00
63	Serviços de Manutenção e conservação	287 808,42
64	Gratificações, apoios, ofertas e doações	46 935,30
65	Custo com pessoal	52 398,17
Total		1 622 462,23

Fonte: Relatório Financeiro

Entretanto, em sede de contraditório, dados constantes nos documentos remetidos a este Tribunal dão conta que a despesa realizada atingiu o valor de **Db. 1 624 686,33**, conforme o quadro que se segue:

Quadro 7 – Execução das Despesas

Classificação		Despesa Prevista		Despesa Executada		Total Execução
Código	Designação	Valor	%	Valor	%	
Despesas Correntes						
Despesa com Pessoal (Proposta)						
311110	Pessoal dos Quadros	-	-	175 327,04	10,8%	-
311230	Pessoal Civil em Regime de tarefa ou avença	-	-	3 018,75	0,2%	-
311320	Gratificações Permanentes do P Civil	-	-	76 375,20	4,7%	-
311430	Horas Extraordinárias do P. Civil	-	-	-	-	-
321000	Contribuições do Empregador P.S. Social	-	-	-	-	-
	Total	-	-	254 720,99	15,7%	-
Capacitação do Pessoal						
332140	Serviço de Ensino e Formação	100000,00	0,8%	-	-	-
	Total	100000,00	0,8%	-	-	-
Funcionamento e Manutenção da Unidade						
331110	Material de Consumo Secretaria	42 300,00	0,33%	25 975,00	0,02%	0,6%
331120	Combustível e Lubrificante	385 200,00	3,01%	-	-	
331130	Viveres, Géneros Alimentícios e Alojamento	482 400,00	3,77%	-	-	
331140	Material de Consumo Corrente Especializado	63 120,00	0,49%	923 327,49	0,6%	14,6%
331160	Material de Transporte e Peças (Transporte)	44 450,00	0,35%	200,00	0,0001%	0,004%
331190	Outros Bens de Consumo n/ Duradouros	71 935,00	0,56%	-	-	-
332220	Serviço de Manutenção e Conservação	18 200,00	0,14%	287 808,42	0,18%	15,8%
332270	Outros Bens Duradouros	149 000,00	1,2%	-	-	-
353900	Outras Despesas Correntes Diversas	2 000,00	0,02%	75 258,60	4,63%	37,63%
	Estado	-		13 155,83	0,8%	-

	Empréstimos	-		12 900,00	0,8%	-
	Total das Despesas Correntes	1 258 605,00	9,8%	1 593 346,33	98,1%	126,60%
	Projetos					
411200	Apetreçamento do Centro de Saúde Trindade	8 000 000,00	62,5%	31 340,00	0,4%	0,39%
411200	Conclusão e Apetreçamento do P. d Saúde de Almas	1 000 000,00	7,8%	-	-	-
411200	Aquisição de Equipamento Completo de Estomatologia	735 000,00	5,7%	-	-	-
411200	Construção do Posto de Milagrosa	350 000,00	2,7%	-	-	-
411200	Aquisição Medicamentos, materiais e consumíveis para urgência	800 000,00	6,3%	-	-	-
411200	Aquisição de reagentes e consumíveis de Laboratório	400 000,00	3,1%	-	-	-
411200	Aquisição de reagentes e consumíveis de Estomatologia	250 000,00	2%	-	-	-
	Total das Despesas Capital	11 535 000,00	90,2%	31 340,00	2%	0,27%
	Total Despesas Correntes + Despesas de Capital	12 793 605,00	100%	1 624 686,33	100%	12,70%

Fonte: Relatório Financeiro

Como pode ser observado no quadro supra, as despesas correntes representam o maior peso, correspondendo 98,1% em relação ao total das despesas executadas e tendo obtido uma taxa de execução de 126,6%.

2.3.1.3. Recursos Humanos

Relativamente aos encargos com as renumerações (conta 65-Custo com pessoal), os dados constantes no relatório de gerência dão conta que a entidade só teve custo com pessoal nos meses de janeiro, fevereiro e outubro. Nos restantes meses não existem registos de custo com o pessoal. Desta forma, torna-se necessário um devido esclarecimento sobre a ausência de custo com o pessoal nos meses de março, abril, maio a setembro, novembro e dezembro. **(Vide fl. 11)**

Em sede de contraditório, a entidade remeteu ao Tribunal de Contas documentos que dão conta que o custo com o pessoal deixou de existir nos meses acima mencionados, somente no mês de outubro. De igual modo, torna-se necessário o devido esclarecimento sobre a ausência de custo com o pessoal nos restantes meses (janeiro à dezembro, exceto o mês de outubro). **Vide fl. 119**

II. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

3.1. Conclusões

Tendo em atenção à análise efetuada pela Departamento de Unidade de Verificação Interna de Contas (DUVIC) à conta de gerência do ASMZ, visando o julgamento da conta referida, salientam-se as conclusões apresentadas na tabela n.º 1, que se segue:

Tabela 1 - Principais conclusões da VIC

Ponto do Relatório	Conclusões
2.1.1	A prestação de contas do exercício económico de 2023 da ASMZ ocorreu no dia 8 de abril de 2024, dentro do prazo definido nos termos do artigo 45.º da Lei 11/2019 conjugado com o n.º 1 do artigo 3.º da ISEAC.
2.1.2	A prestação de contas referente ao exercício económico 2023 não cumpriu integralmente a Instrução n.º 001/2012, uma vez que não foram remetidas informações relativas a guia de remessa em duplicado, relação nominal de responsáveis, relação dos funcionários agentes em situação de acumulação de funções, ata da reunião de apreciação das contas pelo órgão competente, reconciliações bancárias, síntese das reconciliações bancárias, extratos bancários, orçamentos aprovados, alterações orçamentais aprovadas e relação dos documentos de despesas e receitas. Entretanto, documentos tais como: extratos bancários, orçamentos aprovados, alterações orçamentais aprovadas e relação dos documentos de despesas e receitas foram remetidos ao Tribunal de Contas em sede de contraditório.
2.2	Não foi possível apurar com exatidão o resultado da gerência, relativo ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, pelo facto de apresentar discrepância nas informações fornecidas tanto no relatório e contas como em sede do contraditório.
2.2.3.1.	As receitas arrecadas e as despesas realizadas foram de Db. 1 605 438,50 e de Db. 1 622 462,23 respetivamente. Em sede do contraditório, as receitas arrecadadas e as despesas realizadas passaram para o valor de Db. 1 741 990,70 e de Db. 1 624 686,33 , respetivamente.

2.3.1.2	A não apresentação de o programa de orçamento detalhado sobre as receitas e despesas, conforme estabelece o art.º 11.º da Lei n.º 3/2007- Lei do SAFE, o que impossibilitou o cálculo do grau de execução tanto de receitas arrecadadas como de despesas. Em sede de contraditório a entidade apresentou o programa de orçamento detalhado de despesas, sem incluir as previsões das receitas a serem arrecadadas. Tal fato viola o art.º 12.º da Lei n.º 3/2007- Lei do SAFE.
---------	--

Fonte: elaboração DUVIC

3.2. Recomendações anteriores

Por se tratar de primeiro relatório a ser produzido pelo DUVIC desta entidade, não existem recomendações anteriores destinadas aos responsáveis da supracitada câmara.

3.2.1. Recomendação para a gerência de 2023

Tabela 2- Recomendações à gerência de 2023

Ponto do Relatório	Recomendações
2.1.1.1	Recomenda-se aos responsáveis da ASMZ que doravante o Relatório e Conta dos exercícios seguintes devem constar a programação do orçamento e de forma detalhada sobre as receitas e despesas de conformidade com o estabelecido no art.º 11.º da Lei n.º 3/2007- Lei do SAFE a fim de se calcular com exatidão o grau de execução tanto de receitas arrecadadas como de despesas executadas;
2.1.2	A conta a ser remetida ao Tribunal de Contas deve ser elaborada e documentada de conformidade com os documentos exigidos no n.º 1 do art.º 4.º da ISEAC;
2.2	Recomenda-se aos responsáveis da ASMZ que seja feita a correção dos valores que apresentaram discrepância nos documentos apresentados em sede do contraditório no que concerne ao recebimento e ou ao pagamento de forma que seja possível a elaboração da demonstração numérica das operações e consequentemente do apuramento do saldo a transitar para o exercício seguinte.

Fonte: elaboração DUVIC

IV - EVENTUAIS RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS

Tabela 3- Relação de normas infringidas

Ponto do Relatório	Eventuais responsabilidades financeiras	
2.1.1.1		<u>Elaboração de um programa de orçamento detalhado</u>
	Descrição	<i>Não foi elaborado e apresentado a programa de orçamento detalhado conforme estabelece o art.º 11.º da Lei n.º 3/2007- Lei do SAFE, a fim de se calcular o grau de execução tanto de receitas arrecadadas como de despesas executadas.</i>
	Norma Infringida	<i>Alínea b) do n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 11/2019 (LOPTC).</i>
2.1.2		<u>Apresentação de Conta de gerência</u>
	Descrição	<i>Não foram enviados os documentos legalmente previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 58.º da Lei n.º 11/2019 - LOPTC”.</i>
	Norma Infringida	<i>Alínea c) do n.º 1 do artigo 58.º da Lei n.º 11/2019 (LOPTC).</i>

Fonte: elaboração DUVIC

V - PARECER DOS SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO

Tendo em atenção à análise efetuada, no âmbito do processo de verificação da conta de gerência da ASMZ, relativo ao exercício económico de 2023, destaca-se a falta de remessa de alguns documentos elencados na Instrução n.º 001/2012, a saber; guia de remessa em duplicado, relação nominal de responsáveis em conformidade com a instrução supra, relação dos funcionários agentes em situação de acumulação de funções, ata da reunião de apreciação das contas pelo órgão competente, reconciliações bancárias, síntese das reconciliações bancárias. Também se verificou discrepância nas informações apresentadas nos diversos documentos de Relatório e Contas e em sede do contraditório no que concerne ao recebimento e ou ao pagamento.

Nesse contexto, o DUVIC concluiu que os factos acima elencados impossibilitou o apuramento do resultado da gerência, relativo ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023 da ASMZ, bem como a não elaboração da demonstração numérica das

operações com precisão e consequentemente do apuramento do saldo a transitar para o exercício seguinte.

Assim, constitui opinião deste departamento que não se deva validar a conta de gerência do exercício económico de 2023 da ASMZ, até que sejam sanadas as referidas deficiências.

VI - CONTA DE EMOLUMENTOS

De acordo com o n.º 2 do artigo 103.º da Lei n.º 11/2019, Lei Orgânica e de Processos do Tribunal de Contas, republicada pela Lei n.º 10/2023, de 8 de setembro, não são devidos quaisquer emolumentos, tendo em conta que **ASMZ** em termo financeiro é uma entidade sem fins lucrativos e suas atividades dependem do financiamento do Orçamento Geral do Estado.

São Tomé, aos 13 de agosto de 2024.

O Verificador,

DSAT,

Dr. Yoso Silva

Dra. Lucrecia de Apresentação

Anexo n.º1: Modelo 2 – Check-list – Processo de prestação de contas

Modelo 2 – Check-list – Processo de prestação de contas					
N.º	Designação	Grupo II	Verificação do processo de prestação de contas ASMZ /2023		
			Documentação da Conta*	Elaboração do documento**	Observações
1	Conta de Gerência	x	Sim		
2	Receitas	x	Sim	Não conforme	Não estão classificadas por rubricas
3	Despesas	x	Sim	Não conforme	Não estão classificadas por rubricas
4	SalDOS bancários Reconciliados	x	Não		
5	Relação dos bens inventariáveis adquiridos durante a gerência	x	Não		
6	Contratação administrativa - Situação dos contratos	x	Não		
7	Contratação administrativa - Formas de adjudicação	x	Não		
8	Execução de programas e projetos de investimento (plurianual)	x	Não		
9	Subsídios concedidos	x	Não		
10	Subsídios obtidos	x	Não		
11	Relatório de gestão	x	Sim		
12	Relação nominal de responsáveis	x	Sim	Não Conforme	Não apresentada de acordo com ISEAC
13	Relação dos funcionários agentes em situação de acumulação de funções	x	Não		
14	Ata da reunião de apreciação das contas pelo órgão competente	x	Não		
15	Norma de controlo interno (d)	x	Não		
16	Relação de documentos de receita e de despesa	x	Não	Não Conforme	Não apresentados de acordo com ISEAC
17	Certidões ou extratos dos saldos bancários reportados ao fim do exercício	x	Não		
18	Certidões dos juros obtidos no exercício	x	Não		
19	Certidão emitida pela Direção do Orçamento, relativa às importâncias recebidas de verbas inscritas no OGE.	x	Não		
20	Certidão emitida pela Direção do Tesouro relativa ao saldo de créditos libertados no final da gerência		Não		
21	Certidão emitida pela Direção do Tesouro relativa ao saldo de créditos libertos no final da gerência	x	Não		
22	Certidões ou documentos equivalentes comparativos das importâncias recebidas de outras entidades	x	Não		
23	Último mapa de pedido de libertação de créditos certificado pelo respetivo departamento da Direção do Orçamento	x	Não		
24	Guia de Receitas emitidas e não cobradas	x	Não		

25	Demonstração das divergências verificadas entre valores certificados p/ instituições de crédito e o valor escriturado na conta de gerência	x	Não		
26	Reconciliações bancárias	x	Não		
27	Síntese das reconciliações bancárias	x	Não		Doc. Chave para verificação
28	Relatório e parecer do órgão de fiscalização e cópia da certificação legal de contas, quando emitidos	x	Não		Doc. Chave para avaliação da gestão

*Verificar se, os documentos de envio obrigatório integram o processo de prestação de contas.

**Verificar se, os documentos que integram o processo de prestação de contas estão elaborados de acordo com os mapas previstos pela ISEAC n.º 001/12 e Cor.

Anexo n.º 2: Modelo 3 - Anexo Conferência da conta

Conferência da Conta			
N.º	Mapa/verificação realizada	Conformidade	Observações
1	Mapa de Fluxos de Caixa		
1.1	O saldo de abertura do exercício de 2023 coincide com o saldo de encerramento da gerência de 2022	Sim	Saldo abertura 2023: Db. 51 367,26 Saldo encerramento 2022: Sem informação
1.2	O total dos recebimentos coincide com o total dos pagamentos.	Não	Total de recebimentos: Db. 1 741 990,70 Total de pagamentos: Db. 1 624 686,33 Saldo apurado: Db. 117 304,37
1.3	O saldo para a gerência seguinte coincide com o saldo de disponibilidades de 2023 do Balanço.	Sem informação	Saldo gerência seguinte: Sem informação. Disponibilidade do banco: Db. 119 949,77 Disponibilidade da caixa: 79 124,90 Disponibilidade do balanço: Sem Informação
1.4	O total dos pagamentos coincide com o total da despesa paga do mapa do Controlo Orçamental – Despesa.	Sem informação	Total dos pagamentos: Db. 1 624 686,33 Total das despesas pagas: Db.
1.5	O total dos recebimentos coincide com o total da receita cobrada do mapa do Controlo Orçamental – Receita	Sem informação	Total dos recebimentos: Db. 1 741 990,70 Total de receita cobrada: Db.
2	Balanço		
2.1	O total do ativo é igual ao total dos fundos próprios e do passivo.	Sem informação	Total Activos: Totais Fundos Próprios e Passivo

2.2	O valor da conta Banco (depósitos a ordem) do ano N corresponde ao valor inscrito nas reconciliações bancárias/mapa síntese das reconciliações bancárias em saldo contabilístico.	Sem Informação	Conta Banco	
			Saldo contabilístico mapa síntese reconciliações bancárias:	
			Reconciliação bancária - movimentos período complementar: Recebimentos: Pagamentos:	
2.3	Existência de valores provisões/amortizações.	Sem Informação	Amortizações Acumuladas: Amortizações do Exercício:	
2.4	O somatório dos resultados transitados N-1 com o resultado líquido do exercício do ano N-1 coincide com o valor dos resultados transitados no ano N	Sem Informação	Somatório dos resultados transitados 2022 com resultado líquido em 2023:	
		Sem Informação	Resultados transitados 2023:	
3	Mapa do Controlo Orçamental da Receita			
3.1	Os valores das receitas estão devidamente suportados pelas respetivas certidões.	Sem Informação		
3.2	O valor dos juros obtidos no exercício está suportado pelas certidões bancárias.	Sem Informação		
3.3	O total das receitas provenientes da utilização dos empréstimos contratados (Passivos Financeiros) coincide com o valor do acréscimo de capital utilizado evidenciado no mapa da Situação e Evolução da Dívida e Juros	Sem Informação		
4	Mapa do Controlo Orçamental da Despesa			
4.1	O valor total da coluna compromissos por pagar coincide com o valor da Despesa por pagar expresso na Acta da reunião de apreciação da conta.	Sem Informação	Compromissos por pagar:	
			Despesa por pagar:	
5	Situação das Dívidas			
5.1	Os saldos de abertura das contas credoras do ano N coincidem com o saldo de encerramento N-1	Sem Informação	INSS	Inicial 2023: Final 2022:
			IRS	Inicial 2023: Final 2022:
			Outros Impostos	Inicial 2023: Final 2022:
Total de Dívida			-	